



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde, no **dia 21/12/2021, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de cama, mesa, banho e utensílios domésticos para residências terapêuticas, conforme especificações, características e condições contidas neste edital, além das regras nele determinadas.

Item	Quant.	UN.	Especificação	R\$ Unit. Máx.
1	8	UN	ABRIDOR DE GARRAFAS - Cor: Prata Material: Aço Inoxidável Dimensões no mínimo 8.6 x 4.4 x 21 centímetros	R\$ 8,93
2	8	UN	ABRIDOR DE LATAS - Cor: Prata Material: Aço Inoxidável Dimensões no mínimo 49 x 89 x 18 milímetros	R\$ 5,46
3	8	UN	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO (TAMANHO GRANDE) - Assadeira retangular borda alta nº3 Material alumínio Medidas internas no mínimo 34,5 comprimento x 23,5 largura x 4,5 altura. Capacidade 5,0 litros Cor: alumínio polido	R\$ 99,44
4	8	UN	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO (TAMANHO MÉDIO) - Assadeira retangular borda alta nº3 Material alumínio Medidas internas no mínimo 24,7 comprimento x 15,4 largura x 2,2 altura. Capacidade 5,0 litros Cor: alumínio polido	R\$ 44,22
5	30	UN	BACIAS DE PLASTICO 1 LITRO - Bacias de plástico. Capacidade 1 litro. Cor Preto/ Cinza/ Branco	R\$ 6,55
6	30	UN	BACIAS DE PLASTICO 2 LITROS - Bacias de plástico. Capacidade 2 litros. Cor Preto/ Cinza/ Branco	R\$ 9,75
7	30	UN	BACIAS DE PLASTICO 3 LITROS - Bacias de plástico. Capacidade 3 litros. Cor Preto/ Cinza/ Branco	R\$ 11,29
8	120	UN	BACIAS DE PLASTICO 4 LITROS - Bacias de plástico. Capacidade 4 litros. Cor Preto/ Cinza/ Branco	R\$ 13,52
9	24	UN	BALDES EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12L - Cor transparente Material plástico Dimensão do item no mínimo comp.32.8 x larg.29.9x alt.29.4 cm	R\$ 14,32
10	8	UN	BOTIJAO DE GAS (vasilhame) - Capacidade máxima 13 kg	R\$ 109,90
11	500	UN	CABIDE EM MADEIRA - ALTURA 16 CM. ALTURA COM GANCHO 23 CM X 43,5 CM X ESPESSURA DA MADEIRA 10 MM	R\$ 3,00
12	8	UN	CAÇAROLA ALUMINIO INDUSTRIAL N.50 41 LITROS	R\$ 375,67
13	8	UN	CAÇAROLA EM ALUMINIO INDUSTRIAL N.40 23 L	R\$ 139,80
14	120	UN	CANECAS DE VIDRO - Material: Vidro Cor: transparente Capacidade:	R\$ 17,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			300 ml	
15	96	UN	CAPA P/ COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL ELASTICA Cor branca Tamanho no mínimo aproximado da capa 188x88x18cm Tamanho no mínimo aproximado da embalagem A36xL29cm	R\$ 93,32
16	80	UN	COBERDROM SOLTEIRO - Cores variáveis: Branco / Bege / Rosa Bebe / Lilás / Verde / Azul / Vermelho / Marrom Escuro / Goiaba / Marrom Claro/Cinza /Rose Altura: 1,50CM Comprimento: 2,35CM Dupla face Tecido superior e inferior 100% poliéster Enchimento 100%poliéster	R\$ 281,67
17	96	UN	COLCHA DE SOLTEIRO - Cor Lisa ou estampada. Material Algodão e Poliéster. Medidas altura 1,60m. Comprimento 2,40m.	R\$ 59,45
18	8	UN	COLHER DE PAU - Material madeira Tamanho 60 cm	R\$ 19,42
19	12	UN	COLHER GRANDE - Material: alumínio Mínimo 22,7cm Capacidade 75cm	R\$ 20,53
20	100	UN	COLHERES DE CHÁ EM INOX - Cor: Prata Material: Aço Inox Tamanho: 3x14x0, 5 cm	R\$ 1,72
21	100	UN	COLHERES DE SOBREMESA - Material: Aço Inox Dimensão: 2.1 x 3.5 x 16.2cm	R\$ 2,41
22	100	UN	COLHERES DE SOPA - Material: Aço Inox Dimensões: 4 cm; Diâmetro maior do cabo: 2 cm;Comprimento total: 20 cm;	R\$ 5,49
23	8	UN	CONCHA DE SOPA GRANDE - Material: Aço Inox Cor: Prata, Dimensões: 29,8 cm	R\$ 20,53
24	12	UN	CONJUNTOS PARA SOBREMESA EM INOX COM 12PEÇAS - Material: Inox Cor: Prata Dimensões: 11,2cm x 9,2cm x 2,5cm/ Colheres: 11,5cm x 2,5cm	R\$ 144,07
25	120	UN	COPOS DE VIDRO (TIPO AMERICANO) - Material: Vidro Dimensões: Altura: 9,7 cm; Diâmetro da boca: 6 cm ; Capacidade 200 ml	R\$ 3,11
26	24	UN	CORDA PARA VARAL - Modelo corda, Comprimento 15cm, Largura aberto 3mm, Altura aberto 15m, Material Polipropileno.	R\$ 2,08
27	8	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material: aço inoxidável /polietileno (PE) Cor: branca /prata Dimensões no mínimo: (L x A x P)05, x02, 0x17, 0 cm	R\$ 12,25
28	20	UN	DUCHA BIVOLT - Cor Branca, Tensão 7800 W VOLTAGEM BIVOLT	R\$ 65,55
29	40	UN	DÚZIAS DE PREGADOR EM PLÁSTICO - Dimensão do item no mínimo 6x3.5x19cm C xLxA	R\$ -
30	80	UN	EDREDON - Cores variáveis: ((10) Estampados (estampas diferenciadas) /(10)Bege /(10)Cinza /(10)Rose /(10)Caqui (10)Azul marinho / (10)vinho /(10)marrom Altura: 1,50CM Comprimento: 2,40CM Dupla face Tecido superior e inferior 100% poliéster Enchimento 100%poliéster	R\$ 175,70
31	8	UN	ESCORREDOR DE ARROZ (TAMANHO GRANDE) Material: Aço Inox Cor: Cinza prateado Diâmetro da boca: 24,0 cm; Altura: 9,0 cm Diâmetro da base: 17,5 cm; capacidade: 3,00 L	R\$ 53,17
32	8	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX (TAMANHO GRANDE) - Material: Aço Inox Dimensões: Comprimento 31 cm (+7 cm da porta talher); Largura: 28 cm; Altura: 30 cm	R\$ 132,92
33	8	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO (TAMANHO GRANDE) - Material: Aço Inox Dimensões no mínimo: 24 cm Diâmetro x 10,1cm altura Cor: Alumínio Polido	R\$ 49,96
34	8	UN	ESCUMADEIRA GRANDE - Material: Aço Inox Dimensões: 33x11cm	R\$ 27,64
35	8	UN	ESPÁTULA PARA QUEIJO - Material: Aço Inoxidável Dimensões no mínimo comprimento-32 cm; largura 6.2 cm;altura -3.1cm	R\$ 16,48
36	8	UN	ESPREMEDOR DE ALHO - Material: Alumínio Fundido Dimensões no mínimo: fechada: 15 cm; aberta: 25 cm	R\$ 11,00
37	8	UN	ESPREMEDOR DE BATATA - Material: Aço Inox Dimensões no mínimo: Comprimento do cabo: 27 cm/ Altura 9 cm Medidas do copo: Largura 9,5 cm; altura 6,5 cm Circunferência: 29 cm	R\$ 60,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

38	100	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Dimensões: (Compr. X Larg. X Alt.): 23,3 X 1,6 X 1 cm. Material: Aço Inox	R\$ 3,64
39	8	UN	FACA DE PÃO - Cor: Preto Material: Inox/Polipropileno Tipo de lamina: Serra Dimensões: 32,9 cm	R\$ 15,18
40	8	UN	FILTRO DE BARRO 20 LITROS - capacidade 20 litros sendo 10 litros na parte superior e 10 litros na parte inferior. dimensões 61 cm x 24 cm de diâmetro	R\$ 334,33
41	12	UN	FORMA DE PIZZA (GRANDE) - Material: Alumínio Cor: alumínio polido Diâmetro: 35 cm; Altura: 01 cm; Espessura: 0.90mm	R\$ 43,14
42	12	UN	FRIGIDEIRA COM TEFLON (TAMANHO GRANDE) - Material: Aço Inox Cor: Preta Dimensão: 30 cm de diâmetro/8 cm de altura/3 mm de espessura	R\$ 55,75
43	12	UN	FRIGIDEIRA COM TEFLON (TAMANHO MÉDIO) - Material: Aço Inox Cor: Preta Dimensão: Diâmetro 24 cm, Altura 4,6 cm	R\$ 53,11
44	100	UN	GARFO DE MESA - Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 190 x 43 x 21 mm. Espessura: 1,8 mm. Material: Aço Inox	R\$ 5,91
45	8	UN	GARFOS DE DOIS - Cor: Prata Material: Aço Inoxidável Dimensões: 24 cm	R\$ 20,20
46	8	UN	GARRAFA DE AGUA P/ GELADEIRA 2 LITROS/ VIDRO - Material vidro, Capacidade 2 litros, Cor transparente.	R\$ 104,64
47	8	UN	GARRAFA DE AGUA PARA GELADEIRA 2 LITROS - Capacidade 2 litros, Material plástico, Cor transparente.	R\$ 6,28
48	24	UN	GARRAFAS TÉRMICAS - Material exterior: Polipropileno PP Material interior: Ampola de Vidro Capacidade: 2 Litros Sistema de abertura da tampa: Rolha clean	R\$ 89,57
49	8	UN	JARRA PARA SUCO COM TAMPAS 3 LITROS - material plástico transparente	R\$ 20,80
50	12	UN	JOGO DE BAIXELA - Material: Inox Conjunto de tigelas fundas 4 peças Cor: Inox Dimensões no mínimo: 29 (Comprimento) x 29 (Largura) x 11.5cm (Altura)	R\$ 155,24
51	8	UN	JOGO DE LATAS DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO - Material: Alumínio Cor: Cinza Dimensão: Lata 14 (14 cm diâmetro x 10,5 cm de altura); Lata 16 (16 cm diâmetro x 12,5 cm de Altura); Lata 18 (18 cm diâmetro x 14 cm de Altura); Lata 20 (20 cm de diâmetro x 16 cm de Altura); Lata 22 (22 cm de diâmetro x 18 cm de Altura)	R\$ 58,68
52	8	UN	JOGO DE PANELAS ALUMINIO - Quantidade: 7 peças Material: Alumínio extra forte Cor: ALUMINIO Caçarola com alças e tampa, no mínimo diâmetro 22,5cm; Altura 10cm; 01 Caçarola com alças e tampa, no mínimo diâmetro 20cm; Altura 9,5cm; 01 Panela com alças e tampa, no mínimo diâmetro 18cm; Altura 8,5cm; 01 Panela com alças e tampa, no mínimo diâmetro 16cm; Altura 8cm; 01 Panela com alças e tampa, no mínimo diâmetro 13,5cm; Altura 11cm; 01 Caneca com cabo, no mínimo diâmetro 12cm; Altura 11cm; 01 Panela de Pressão 4,5 litros, no mínimo diâmetro 19cm; Altura 15,5cm.	R\$ 402,83
53	120	UN	JOGOS DE LENÇÓIS SOLTEIROS (2) DUAS PEÇAS - Cores variáveis: Branco / Bege / Rosa Bebe / Lilás / Verde / Azul / Vermelho / Marrom Escuro / Goiaba / Marrom Claro/Cinza /Rose Jogos de lençóis solteiros (2) duas peças 100% algodão 01 lençol com elástico para colchão de: no mínimo 1,88 x 0,88m x 0,25 cm de altura. 01 fronhas no mínimo 70cm x 50cm. As fronhas e os lençóis com tecidos 100% algodão	R\$ 111,11
54	10	UN	JOGOS PARA DESCANSO DE PANELAS - Material: Madeira e metal Cor: Bege Dimensões no mínimo: 01peça – 34 x 21,5cm; 02 peça- 28,5 x 18cm; 03 peça: 22,5 x 14cm; 04 peça: 16 x 10,5cm Tipo de produto: descanso de panela dobrável liso com 4 peças	R\$ 31,97
55	8	UN	KIT DE PIA COM LIXEIRA E PORTA SABÃO - Material: Plástico Cor: Sortidas Dimensões no mínimo: Lixeira: 16 cm (altura) x 18 cm	R\$ 45,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			(diâmetro) Porta detergente: 14 cm(altura) x 9 cm(diâmetro) Porta bucha Dimensão: 7cm(altura)14cm(diâmetro)	
56	8	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2 LITROS - Capacidade: no mínimo 2 litros Material: Alumínio Medidas: no mínimo, altura 14cm; diâmetro16cm Material da alça: Madeira	R\$ 47,71
57	8	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 3 LITROS - Capacidade no mínimo 3 litros Material: alumínio Medidas no mínimo altura 17 cm x 18 cm diâmetro Material da alça: Madeira	R\$ 51,75
58	16	UN	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE INOX - Material Inox. Capacidade 7 litros. Acompanha cesto com alça. Altura no mínimo 26cm. Diâmetro no mínimo 22cm	R\$ 143,78
59	4	UN	LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 13,5 LITROS - cor cinza dimensão 30 x27,7 x 35,2 cm	R\$ 53,62
60	4	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA - Cesto fechado com tampa Capacidade no mínimo 100L Cor preto Medidas no mínimo alt.68cm x diâmetro59cm	R\$ 261,81
61	8	UN	MARTELO DE CARNE - Cor: Branca Dimensão do produto no mínimo 20.5 x 4.5 x 5 cm Material: Alumínio Polido	R\$ 40,94
62	4	UN	MURAL DE RECADOS COM IMÃ - Painel de fotos estampado 70,45cm + 12 imãs Material: metal Peso: 1,6kg a 2,1kg	R\$ 186,00
63	12	UN	PÁ DE LIXO - Tamanho cabo no mínimo 60 cm Material plástico	R\$ 7,08
64	8	UN	PANELA DE PRESSÃO - Capacidade: 7 litros Material: Alumínio Cor: Prata Características: Sistema de segurança avançado; cabo reforçado, presilha metálica no cabo; asa ergonômica.	R\$ 160,80
65	120	UN	PANO DE PRATO - Material: 100% algodão, Cor: Variável, 60x40x42cmx65cm, Comprimento 2, altura 5	R\$ 5,01
66	8	UN	PEGADOR DE MASSAS - Material: Aço Inox Cor: Prata Dimensões: 21 x 5 x 2,2 cm	R\$ 17,23
67	12	UN	PIREX EM VIDRO - Tamanho: Grande Material: Vidro Temperado Dimensões: Comprimento: 36 cm; Largura: 22 cm; Altura: 7 cm; Capacidade: 3,7 L	R\$ 40,27
68	12	UN	PIREX EM VIDRO MEDIO - Tamanho: Médio Material: Vidro Temperado Dimensões: 29,7 x 17,8 x 5,1 cm- Capacidade: 1,6 L	R\$ 45,85
69	40	UN	PISOS DE ALGODÃO 100% - Material 100% algodão. Medida no mínimo 45cmX68cm. Gramatura no mínimo 440g/m2. Fio 24/1 Retorcido.	R\$ 13,52
70	32	UN	POTES DE PLASTICO C/ TAMPA 1 LITRO - Potes de plástico com tampa com geladeira e freezer capacidade 1 litro Cor Preto/Branco	R\$ 9,76
71	32	UN	POTES DE PLASTICO C/ TAMPA 2 LITROS - Potes de plástico com tampa com geladeira e freezer capacidade 2 litros Cor Preto/Branco	R\$ 15,41
72	32	UN	POTES DE PLASTICO C/ TAMPA 3 LITROS - Potes de plástico com tampa com geladeira e freezer capacidade 3 litros Cor Preto/Branco	R\$ 21,03
73	32	UN	POTES DE PLASTICO C/ TAMPA 500ML - Potes de plástico com tampa com geladeira e freezer capacidade 500ml Cor Preto/Branco	R\$ 12,65
74	32	UN	POTES DE PLASTICO C/ TAMPA 700ML - Potes de plástico com tampa com geladeira e freezer capacidade 700ml Cor Preto/Branco	R\$ 12,60
75	100	UN	PRATO DE SOBREMESA DE VIDRO - Diâmetro: 23,0 cm, Altura: 4,0 cm Capacidade: 350 ml Material: vidro Cor: Branco	R\$ 8,67
76	100	UN	PRATO FUNDO - altura 4,2 cm, diâmetro 24,5 cm cor branco, material vidro	R\$ 8,20
77	100	UN	PRATO RASO - Altura: 3, Largura: 26, Profundidade: 26cm Cor: Branco Material: VIDRO	R\$ 5,80
78	100	UN	PROTETORES PARA TRAVESSEIRO C/ ZÍPER, ALGODAO Tamanho no mínimo 50 cm x 70 cm Conteúdo 1capa para traveseiro com zíper Cor branca Gramatura 80g/m2 Fio 30/1 penteado Material: 100% algodão	R\$ 27,33
79	6	UN	RALADOR EM INOX DE SEIS FACES - Cor inox Tipo ABS/aço	R\$ 28,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			inox/TPR Dimensões no mínimo 19.2 x 11.6 x 11.6cm	
80	8	UN	REGISTRO E MANGUEIRA 2,5 M - 01 Regulador de gás 1 kg para Botijão 13 kg 01 Mangueira pra gás 1,25m 02 Abraçadeiras 1/2 (13-19) Características: - Pressão de entrada: 69 a 686kpa - Pressão saída: 2,1 a 2,8kPa -Vazão: 1,0kg/h GLP -Conexão de saída: Diâmetro12 para mangueira de PVC Material: zamac, alumínio, aço, latão e borracha	R\$ 52,47
81	12	UN	RODO DE ALUMINIO - Modelo Alumínio, Material do Cabo Alumínio, Material do Perfil: Borracha, Altura 1,30cm, Largura 5 cm, Comprimento 40cm.	R\$ 41,60
82	8	UN	SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA - Material: Polipropileno Cor: Preto e branco Dimensões: 12,5cm (C) x 5,5cm (L) x 12 cm (A).	R\$ 26,29
83	8	UN	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL - Material: Aço cromado Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 26 cm x 10 cm x 20 cm	R\$ 40,60
84	8	UN	TÁBUA DE CARNE - Material: Polipropileno Modelo: Plástico Dimensões: Comprimento x Largura 33 cm x 22 cm; Espessura 4mm	R\$ 28,72
85	16	UN	TAMPA DE VASO SANITARIO ALMOFADADA - Cor branca oval/universal com tampa. Comprimento no mínimo 44cm. Largura no mínimo 44cm. Largura no mínimo 38cm. Distancia entre parafusos de fixação no mínimo 12,5 a 15,5cm. Material do assento arco soprado, com injeção de poliuretano no seu interior. Material da tampa Injetada em polipropileno.	R\$ 125,90
86	8	UN	TESOURA PARA COZINHA - Material da lamina: Aço Inox Tipo de corte: Reto Forma da ponta: Arredondada Comprimento: 21 cm	R\$ 81,25
87	80	UN	TOALHA DE BANHO - Cores variáveis: Branco / Bege / Rosa Bebe / Lilás / Verde / Azul / Vermelho / Marrom Escuro / Goiaba / Marrom Claro/Cinza /Rose Comprimento: no mínimo 1,35 M Largura: no mínimo 70 cm Material Toalha de banho: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo)	R\$ 59,60
88	12	UN	TOALHA DE MESA P/MESA COM 4 CADEIRAS - Material: Plastificado Composição: 100% PVC Cor: 100%transparente cristal Comprimento no mínimo 2m Largura: no mínimo 1,4m	R\$ 58,72
89	12	UN	TOALHA DE MESA P/MESA COM 8 CADEIRAS - Material: Plastificado Composição: 100% PVC Cor: 100% transparente cristal Comprimento no mínimo 2,50 Largura: no mínimo 1,45m	R\$ 62,87
90	80	UN	TOALHA DE ROSTO - Cores variáveis: Branco / Preto / Rosa Bebe / Lilás / Verde / Azul / Vermelho / Marrom Escuro / Goiaba / Marrom Claro Comprimento: no mínimo 70 cm Largura: no mínimo 45 cm Material Toalha de Rosto: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo)	R\$ 20,30
91	40	UN	TRAVESSEIRO - Cor: Branco, Largura: no mínimo 70 cm Comprimento: no mínimo 50 cm Revestimento 100%poliéster Enchimento 100%poliuretano	R\$ 94,08
92	12	UN	VASSOURA - Modelo Sintética, Material do cabo Alumínio, Altura 1,20cm, Largura 5 cm, Comprimento 19cm, Tipo de material Polipropileno, PET reciclado, máster e aço.	R\$ 21,81
93	12	UN	VASSOURA - Modelo Piaçava, Material do cabo Madeira, Altura 1,20cm, Largura 5 cm, Comprimento 19cm, Tipo de material Piaçava.	R\$ 21,80
94	12	UN	VASSOURA DE VASO SANITARIO EM PLASTICO - Diâmetro da escova no mínimo 9cm. Diâmetro do suporte no mínimo 11,5cm. Altura da escova + cabo no mínimo 34,5cm. Altura da escova no mínimo 9cm. Cor branca.	R\$ 5,52
95	120	UN	XÍCARA CHÁ COM PIRES - Material: vidro Cor: transparente, Dimensões: Xícara:8,5 x 8,5 x 7,5 cm Capacidade: 230 ml	R\$ 7,20
96	80	UN	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES - Material: cerâmica Cor: variada Dimensões: 7 x 5 x 5,5 cm, capacidade 90 ml	R\$ 7,99

2 – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura Municipal consignadas no orçamento vigente, a saber:
03.010.001.10.302.0006.2.585.3.3.90.30.00 Manutenção do CAPS e Residências Terapêuticas

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por item e total, incluindo marcas, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa execução dos serviços;

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

IV – **Também deverá ser apresentada proposta em *pen-drive*, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, sob pena de desclassificação do proponente.**

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – Balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2020), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes. O registro na Junta Comercial poderá ser dispensado caso a licitante apresente a escrituração contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma dos Decretos nºs 1.800/1996 e 8.683/2016 e Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017.

7.1.5. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa. A assinatura do emitente deverá estar com firma reconhecida por cartório de notas.

7.1.6. Declarações:

I – Declarações diversas, conforme modelo do ANEXO VI.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que não possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo III).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço unitário**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço unitário**.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando obtido o **menor preço** possível, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.
II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses para efeitos obrigacionais, contados de sua assinatura.

12.6. Nos termos do art. 62 e seu § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser dispensado.

13 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Os itens devem ser entregues em parcela única, estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos, Avenida Henrique Diniz, 348, centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

13.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.7. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obrigará-se-á:

14.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

14.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

14.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.

14.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se-á:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

14.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 135.055,78 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações de equipamentos, bem como a licitação originária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo III– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Modelo de declarações diversas.

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 06 de dezembro de 2021.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS
PROPOSTAS

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede ____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 031/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.